

LEI Nº 12.347, DE 01.09.94 (D.O. DE 05.09.94)

**Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores
Aristides Barcelos.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores Aristides Barcelos, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro a rua Aristides Barcelos Nº 858, bairro Praia do Futuro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de setembro de 1994.

**CIRO FERREIRA GOMES
FRANCISCO EDSON CAVALCANTE PINHEIRO**